







Telefone: (66) 3574-1166 WhatsApp: (66) 9.9711-2451

E-mail: administrativo@novaguarita.mt.leg.br ou legislativo@novaguarita.mt.leg.br

Endereço: Avenida dos Migrantes, Travessa "Moacir Kramer", S/N° centro, CEP: 78.508.000



Organização Geral Diagramação Ilustração e Artes Gráficas Tecnologia da Informação Franciele Souza Silva da Maia

Revisão

Débora Micheletti Franciele Souza Silva da Maia



Introdução	04
Funções do Poder Legislativo Municipal	05
Identidade Organizacional	07
Vereadores	1
Gabinete Parlamentar	13
Sessões Plenárias	14
Processo Legislativo	16
Das Comissões	19
Da participação da Sociedade Civil	20
Da transparência e do Acesso Informação	22
Das redes sociais da Câmara	26
Do Portal Leis Municipais	27
Da organização administrativa da Câmara	28



A Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços púbicos, e as disposições contidas na Resolução nº 002/2023, de 16 de fevereiro de 2023, regulamenta essa importante ferramenta social, cujo objetivo é aprimorar a comunicação e transparência entre a Câmara Municipal de Nova Guarita e a população, oportunizando a todo cidadão o acesso a informações importantes pertinentes ao Poder Legislativo.

A CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO é justamente para direcionar o cidadão de maneira simplificada o acesso a todos aos serviços públicos prestados, sendo um instrumento de gestão na qual se reflete o papel do Poder Legislativo Guaritense, prestando informação à comunidade, bem como ensinando a acessar os serviços e obtê-los, no qual também pontua os compromissos e os padrões de atendimento estabelecidos por esta Casa de Leis.

Dessa Maneira é possível proporcionar maior clareza sobre os serviços, facilitando o acesso de busca a informações através da qualidade da comunicação onde consequentemente os laços de confiança e colaboração mútua são fortalecidos, aumentando a eficácia e efetividade dos atendimentos, com toda certeza o nosso município só tem a ganhar.





A Câmara Municipal de Nova Guarita é o Poder Legislativo do Município, compõem-se de Vereadores eleitos diretamente pelos munícipes para uma legislatura de quatro anos e funciona em períodos legislativos anuais e em sessões plenárias sucessivas, para o desempenho de suas atribuições INSTITUCIONAIS, LEGISLATIVA, FISCALIDORA do governo local, , ADMINISTRATIVAS de seus serviços, JULGADORA, INTEGRATIVA, e ASSESSORA do Executivo.









Fiscalização do governo local

Administração de seus serviços











A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral de vagas a serem preenchidas.



A função legislativa compreende a elaboração, apreciação ou alteração das Leis que interessam à população do município. Essas leis podem ter origem na Câmara ou apresentadas pelo Poder Executivo e, ainda, pela própria comunidade.



A função fiscalizadora consiste em supervisionar a administração municipal, observando a correta aplicação dos recursos públicos e controlando a execução orçamentária. Essa atribuição está expressa na Constituição Federal de 1988, quando declara que a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle do Poder Executivo Municipal.



A função administrativa ou deliberativa são as atribuições de sua competência privativa, que envolvem a prática de atos concretos como a eleição da Mesa Diretora, a eleição das Comissões Permanentes e a elaboração do Regimento Interno. Envolve ainda, dar posse ao Prefeito e ao Vice-prefeito, bem como autorização de licença dos respectivos cargos por tempo determinado, incluindo aos Vereadores. Trata também da concessão de horarias e homenagens, a exemplo do Título de Cidadão Honorário. É a função que estrutura os serviços administrativos e financeiros do Poder Legislativo, cabendo ao Presidente, como representante legal, a incumbência de gerenciar os assuntos afetos à economia interna



A função julgadora é exercida quando os Vereadores julgam as infrações político-administrativas do Prefeito, conforme disposto na Lei Orgânica, com a possibilidade de cassação de mandato, assim como as infrações cometidas pelos próprios Vereadores.



A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.



E, por fim, a função assessoramento que é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público, tais como a construção de escolas, abertura de novas estradas, pavimentação de ruas, limpeza pública, melhorias na educação, assistência à saúde e tantas outras que vão prosperar a vida do cidadão e da comunidade de forma geral.



DA IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

A Câmara Municipal tem como principio básicos:

- MISSÃO Legislar, Fiscalizar e atuar com transparência na promoção da cidadania e na representação da comunidade guaritense;
- VISÃO; Ser referencia em Gestão Pública no âmbito do Poder Legislativo, buscando a satisfação do Público
- VALORES; São pautados na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, ética, transparência, responsabilidade e cordialidade.

Neste sentido é expresso a identidade organizacional, onde é regido pelo seu **Regimento Interno** que contém um conjunto de regras para o bom funcionamento cotidiano desta entidade, regras essas que obedecem aos ditames da **Lei Orgânica Municipal** – LOM. que é o instrumento maior de uma cidade. A LOM é Promulgada pela Câmara, sendo um conjunto de normas que disciplina as regras de funcionamento da administração pública e dos poderes municipais. Em linhas gerais, a **Lei Orgânica é uma espécie de Constituição do município**, estando nela contida a base que norteia a vida da sociedade, na soma comum de esforços visando o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento. Por esse motivo é importante frisar que o Regimento Interno é elaborado baseado nos ditames da LOM.

No Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita estão contidos sua composição, competências e normas de funcionamento. Trata também as atribuições dos Vereadores e o dos membros da Mesa Diretora, das normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, além da organização das Sessões e Audiências Públicas. É a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos Parlamentares e dos Partidos que compõem o Parlamento, definindo a atuação das Comissões Permanentes e temporárias, bem como, as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo. Em suma, é o mecanismo que rege o funcionamento da Câmara e o competente processo legislativo.

Além do estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, os Vereadores devem obedecerem ainda ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, um conjunto de regramento que contém critérios claros para nortear a conduta dos Vereadores. É ele quem determina os limites de ação e estabelece punições àqueles os transgridam, estabelecendo princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício da vereança em nosso município. É que ressaltar importante na Câmara Municipal de Nova Guarita-MT foi aprovada recentemente o Novo Regimento Interno, e esta peça importante está em elaboração para passar em plenário e ser em breve disponibilizado.







Lei Orgânica Municipal

Clique aqui e baixe em arquivo pdf

Regimento Interno

Clique aqui e baixe em arquivo pdf

Código de Ética e Decoro Parlamentar



DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora é responsável pela direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, em cumprimento aos dispositivos legais do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e da Lei da Transparência. Eleita para mandato de 02 (dois) anos, é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Para o biênio 2023-2024 temos a seguinte composição:



Divino Pereira Gomes
Presidente



Cézar Alves Ferreira Vice-Presidente



Karine Grunevald 1°Secretária



Nevair J.R de Almeida 2°Secretário

Dos Vereadores

O Vereador é o agente político investido de mandato com duração de 04 (quatro) anos, como represente do povo e seus interesses na Câmara Municipal, exercendo as seguintes atividades:

Atividade Plenária: É a ação dos Vereadores nas votações e discussões em plenário, onde são travados os grandes debates. É ali também que eles se posicionam politicamente, através de pronunciamentos. Votam os projetos de lei e defendem suas propostas.

Ação Partidária: Cada Vereador é eleito por um partido. Por isso mesmo tem que se manter em sintonia com seus dirigentes, lideranças e correligionários. Reuniões de bancada, de diretório e mesmo de discussão de estratégias exigem muito do parlamentar.

Atividade de Gabinete: Cada Vereador integra uma ou mais comissões permanentes da Casa, onde são apreciados os projetos específicos da área a que se dedica essa comissão. Existem também comissões temporárias, criadas para assuntos específicos, com prazo previsto de atuação, como as Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI, por exemplo. Elo com o Governo – O Vereador é quem cuida do relacionamento com suas bases – da sua região – com o governo, reivindicando melhorias, encaminhando soluções, elaborando e acompanhando projetos. Ele é o elo do governo com o povo.

O Poder Legislativo de Nova Guarita está em sua 8ª (oitava) legislatura, compreendendo o período de 2021 a 2024, e é composto de 09 (nove) Parlamentares:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Divino Pereira Gomes Partido União Brasil



Geane Fátima B. Bueno Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB



Marta Teresinha Pit Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB



Cezar Alves Ferreira União Brasil



Jair Soares Partido dos Trabalhadores - PT



Maria Isabel C. Giacomelli Partido União Brasil



Karine Grunevald Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB



Nevair J.R de Almeida Partido dos trabalhadores -PT



Heitor Balestrin Partido União Brasil

Dos Gabinetes Parlamentares

O único parlamentar que tem seu próprio gabinete é o Presidente da Câmara, para o desenvolvimento de seu mister, os Vereadores ocupam uma Sala de Reunião para o exercício e a viabilidade das funções dos legisladores. A Câmara de Nova Guarita disponibiliza 03 (três) servidores - Procuradora Legislativa, Assessora Parlamentar e Assistente Parlamentar - para seus 09 (nove) parlamentares. A composição da sala visa organizar a atividade institucional do Vereador, dando suporte às atividades cotidianas.

São competências exercidas na sala de reunião:

- ✓ Auxiliar nas tomadas de decisões;
- ✓ Viabilizar o contato com a base eleitoral;
- ✓ Receber demandas de instituições, da população e encaminhar solicitações;
- ✓ Redigir projetos de leis, indicações, moções e requerimentos;
- ✓ Redigir correspondências;
- ✓ Acompanhar os trabalhos das Comissões;
- ✓ Acompanhar a tramitação das proposições;
- ✓ Gerenciar a agenda do Vereador;
- ✓ Trabalhar na criação de conteúdos e análise de mídias sociais;
- ✓ Assistir o parlamentar em compromissos oficiais;
- ✓ Filtrar as informações e notícias relevantes;
- ✓ Fazer contatos governamentais;
- ✓ Articular com outros atores políticos, lideranças locais e administrar a relação partidária.





Das sessões Plenárias

As Sessões Plenárias reúnem os 09 (nove) Vereadores que formam o Parlamento Municipal. É a instância máxima de discussão e deliberação do Poder Legislativo sobre a elaboração das Leis, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e ainda sobre as manifestações das diversas opiniões e posições partidárias e da sociedade.

As Sessões da Câmara Mun<mark>icipal</mark> de Nova Guarita são assim classificadas:

De Instalação:

Realizadas em 1º de janeiro, subsequente à eleição municipal, para a posse dos eleitos e composição da Mesa Diretora;

Ordinárias:

As que ocorrem de acordo com o calendário de cada período legislativo, totalizando 21 (vinte e uma) Sessões. São destinadas às atividades normais do Plenário tais como a apresentação, discussão e votação das demandas do Poder Legislativo, do Poder Executivo e as demais encaminhadas para a deliberação dos Vereadores. A Sessão Ordinária é composta pelo Pequeno Expediente – destinado à abertura da Sessão, apresentação das correspondências de interesse geral e das breves comunicações dos Vereadores; do Grande Expediente dedicado ao encaminhamento das matérias às Comissões Competentes; das Matérias da Ordem do Dia, ocasião em que se votam os projetos em discussão; e da Palavra aos Vereadores inscritos, conforme estabelecido na Pauta do Dia. As Sessões Ordinárias são públicas e acontecem na primeira e terceira segundas-feiras do mês, as 19:00hs (dezenove horas) no Plenário, sendo transmitidas ao vivo pelo Facebook, através do link https://www.facebook.com/profile.php?id=100069153071369&sk=videos.





Abaixo consta os dias que ocorrerá as Sessões Ordinárias nesse ano de 2023.



Extraordinárias:

Aquelas realizadas em dias e horários diversos dos prefixados para as ordinárias, e dedicam-se à votação de matérias urgentes, relevantes e/ou acumuladas;

Solenes:

As destinadas às comemorações ou homenagens especiais;

Secretas:

Para tratar de assunto sigiloso, por deliberação prévia do Plenário; e

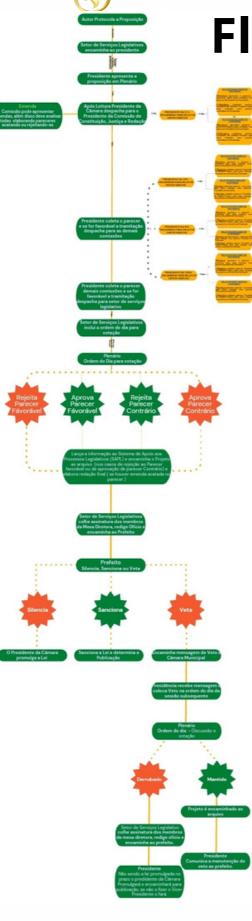
Itinerantes:

As que ocorrem nos bairros e distritos do Município, de acordo com escala elaborada pela Mesa Diretora.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

A função Legislativa é exercida no Processo Legislativo e ocorre por meio de Projetos de Lei Ordinária ou Projeto de Lei Complementar, de Resolução, de Decreto Legislativo, Propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal, Indicações, Requerimentos e Moções, primeiramente será mostrado o fluxograma da tramitação para depois entrarmos em detalhe de cada um deles veja:





Baixe o PDF do
Fluxograma para
melhor explorar
o Processo
Legislativo



DOS PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei é a proposição que se destina a regular matéria de exclusiva competência do Município, com a sanção do Prefeito e de toda a matéria legislativa de Competência da Câmara Municipal.

DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Regulam, com eficácia de Lei Orgânica, matéria de competência privativa da Câmara Municipal de caráter politico processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos. Incluem-se nesse rol, a perda de mandato de Vereadores; a concessão de licença ao Parlamentar para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município; a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI; matéria de natureza regimental e demais assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos.

DAS INDICAÇÕES

Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo ou aos seus órgãos ou autoridades do Município, no sentido de motivar determinado ato ou de efetuá-lo de determinada maneira.

DAS MOÇÕES

Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

DOS REQUERIMENTOS

Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio à Mesa, sobre assunto de interesse público ou pessoal do Vereador. Os mais comuns são os pedidos de informação ao Prefeito e seu secretariado.

OS DECRETOS LEGISLATIVOS

O Decreto Legislativo regula as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a que haja a sanção do Prefeito. São objeto de Decreto Legislativo, por exemplo, a concessão de licença ao Prefeito para afastar-se ou ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias; aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre as Contas do Município proferido pelo Tribunas de Contas do Estado – TCE/MT; e/ou a perda do mandato do Prefeito

DAS COMISSÕES

As Comissões são órgãos de estudo, de investigação e de representação da Câmara Municipal. Disciplinadas no Regimento Interno, são classificadas em Permanentes e Temporárias.

As Comissões Permanentes dentro de sua área de competência emitem pareceres sobre as proposições e outras matérias submetidas a seu exame. Realizam audiências públicas com entidades da sociedade civil, recebendo e encaminhar petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas. As também convocam Comissões Permanentes Secretários, **Diretores** Municipais ou qualquer servidor para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições, solicitando depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão. Apreciam programa de obras e plano de desenvolvimento, sobre os quais emitem parecer. Exercem a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta. Estudam qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

Ao todo o Poder Legislativo Municipal possui 04 (quatro) Comissões Permanentes:

- I Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- II Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- III Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Turismo, Obras, Urbanismo, Transporte, e Serviços Públicos;
- IV Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Cidadania, Segurança Pública, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

As Comissões Temporárias são aquelas constituídas para proceder inquéritos, estudos determinados e de representação da Câmara em atos e solenidades, tendo sua duração previamente definidas por ato oficial da Casa. Neste rol, estão as Comissões Parlamentares de Inquérito - CPI e as Comissões Especiais.

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A participação da sociedade civil no processo legislativo pode ocorrer na forma de Projetos de Lei de Iniciativa Popular, da Tribuna do Povo, das Audiências Públicas, das Petições e Representações. Poderá ainda ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações, sindicatos e demais instituições representativas, na forma disciplinada pelo Regimento Interno.

DOS PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros. (Art. 265 do Regimento Interno).



Da tribuna do Povo



A Tribuna Livre é um espaço a ser utilizado por qualquer cidadão que declare sua vontade de se expressar, observados requisitos e condições estabelecidos no Regimento Interno. O tempo de utilização da Tribuna Livre é de 06 (seis) minutos (inciso IV do Art. 171 do Regimento Interno) e a solicitação para o uso deverá ser encaminhada por escrito à Presidência da Casa, indicando o assunto e as razões para a manifestação.

Das Audiências Públicas

Instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal. São reuniões com a comunidade para buscar soluções para as demandas sociais, debater projetos em tramitação na Casa de Leis, demonstrar e avaliar o cumprimento de metas fiscais e de gestão, como forma de transparência das ações públicas municipais. É o momento em que todos podem representar interesses, esclarecer dúvidas e opinar junto ao poder público, constituindo-se um espaço importante de discussão de temas para orientar a tomada de decisões do Parlamento. Para saber quando uma audiência acontecerá, é preciso ficar atento às informações divulgadas na imprensa local e no site da **Municipal** Guarita. de Nova endereço eletrônico https://www.novaguarita.mt.leg.br/

DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Guarita oferece ao cidadão acesso a informações relativas ao processo de administração pública, promovendo a prática da transparência ativa para atender as diretrizes da Lei de Acesso a Informação - LAI, estabelecidas na Lei Federal ° 12.527/2011.

DO PORTAL DA CÂMARA

O Portal da Câmara Municipal de Nova Guarita, na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a serviços e-SIC, Fala.br, SAPL, Portal da diferentes como Transparência. Além de consolidar a legislação municipal, estadual e federal, o site da Câmara possui uma aba denominada "ultimas atualizações" com notícias, galeria de fotos, áudios e vídeos. Possui também uma seguência de links úteis referentes a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Diário Oficial do Munícipio, Assembleia Legislativa do Estado, Câmara dos Deputados, Senado Federal e Legislação Federal. O cidadão pode acessá-lo através do endereço eletrônico https://www.novaguarita.mt.leg.br.



DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública. A Ouvidoria é o canal de informação entre o cidadão e a Câmara Municipal de Nova Guarita. Através dela o cidadão poderá registrar manifestações de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios. Você pode acessar a Ouvidoria:

- •Presencialmente na sede Câmara, situada na Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/N – Centro, de segunda a sexta-feira, em seu horário regular de atendimento, das 7:00hs as 12:00 horas;
- •Através do telefone (66) 3574-1166;
- •Por e-mail no endereço eletrônico ouvidoria@novaguarita.mt.leg.br;
- Pelo aplicativo de mensagens (whatsapp), através do número (66) 9711-2451;
- •Por correspondência convencional endereçada à Ouvidoria Parlamentar;
- •Na página da Câmara na internet, através do endereço https://falabr.cgu.gov.br/publico/mt/novaguarita/Manifestacao/RegistrarManifestacao.

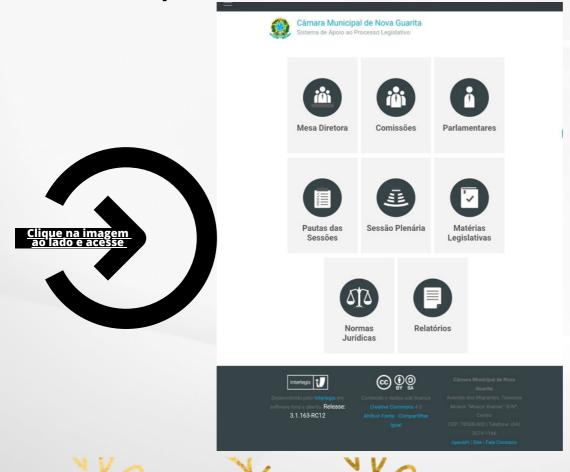
O prazo para resposta é de 20 (vinte) dias contados do recebimento, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias quando a complexidade do caso assim o exigir.





DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO - SAPL20

Tem por objetivo dar suporte e transparência à realização de todos os atos inerentes a esse processo e às atividades de fiscalização e controle da Câmara Municipal de Nova Guarita. Nele o cidadão pode acompanhar a tramitação de todas as matérias do Poder Legislativo, bem como acessar informações como Pauta das Sessões, Matérias Legislativas, Normas Iurídicas е Relatórios **Administrativos** disponibilizados por tramitação, por autor, por ano, presença nas Sessões, Atas, histórico de tramitação, reunião de comissão, normas por mês ou por vigência, histórico de tramitação de documentos, documentos acessórios de matérias legislativas e/ou normas por autor, além de audiências públicas. É importante ressaltar que a Câmara Municipal de Nova Guarita-MT está em adaptação diante das implementações e o corpo técnico trabalhando nesta fase de alimentação.

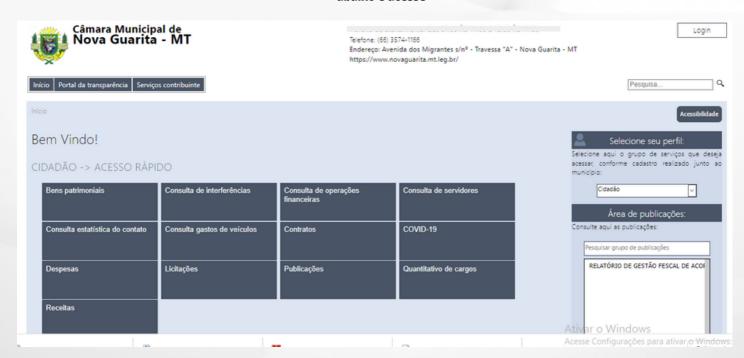




DO PORTAL TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU) juntamente com o Governo Federal, lançada em novembro de 2004, para assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos. O objetivo é aumentar a transparência da gestão pública, permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado e ajude a fiscalizar. por este canal o cidadão poderá acompanhar de forma tempestiva a aplicação dos recursos públicos municipais, verificando os gastos do Poder Legislativo, através da execução do seu duodécimo. Nele estão detalhados o Orçamento da Câmara, seu Balanço Geral, Balancetes, respectivas Licitações com modalidades). administrativos, Despesas Orçamentárias ,Gestão de Pessoas - Folha de pagamento (função e lotação), Patrimônio, Frota, Planejamento Orçamentário, Balanço geral, balancete e orçamento da Câmara.

Clique na imagem abaixo e acesse



Das redes sociais oficiais da Câmara

Além de assistir as Sessões Ordinárias que acontecem nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, as 8h:00min no Plenário, o cidadão interessado poderá também acompanhar as atividades parlamentares nas redes sociais da Câmara Municipal através de suas plataformas oficiais.

A Câmara está no Facebook com uma série de informações institucionais e de interesse público. Basta adicionar a página Câmara Municipal de Nova Guarita-MT e acompanhar tudo o que acontece no Poder Legislativo, podendo deixar o seu comentário e sugestões aos Vereadores.

A Câmara Municipal também está no Instagram com notícias, campanhas institucionais e informações sobre o Parlamento. Acompanhe as ações e atividades dos Vereadores para ficar por dentro de tudo o acontece. Aproveite para interagir e compartilhar com os amigos.

As transmissões ao vivo das Sessões Ordinárias, acontecem pela Página do Facebook. Acesse através do link disponibilizado no Portal da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT ou por aqui mesmo clicando no ícone.



Clique na imagem e acesse

DO PORTAL LEIS MUNICIPAIS



No site LEIS MUNICIPAIS são reunidas toda a legislação Municipal, inclusive compiladas com eventuais alterações que tenham sofrido ao longo de sua vigência. A pesquisa é realizada também por "Atos Mais Recentes", "Últimos Atos Publicados" e "Últimos Atos que Geraram Consolidação" - esse último com as modificações promovidas.

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT está implementado este dispositivo onde a Câmara Municipal poderá assim como qualquer cidadão usufruir dessa ferramenta prática, em breve também disponibilizaremos o endereço eletrônico.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

A Câmara Municipal se organiza por órgãos de coordenação e assessoramento para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, conforme segue:

Secretaria Geral:

Supervisiona de todos os trabalhos da Câmara Municipal, respondendo e auxiliando todas as unidades de serviços.

Secretaria de Controle Interno:

Resguarda a entidade por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, econômica e patrimonial e administrativa, sempre com vistas a atender os princípios norteadores da administração pública, preservando seus recursos e proteger os bens patrimoniais.

Procuradoria Jurídica:

Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal assessorando o Presidente e a Mesa Diretora nos assuntos de natureza jurídica submetidos a sua apreciação; emitindo pareceres; elaborando minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara; representando-a em juízo, dentre outras funções.

Secretaria Legislativa:

Responde pelas atividades inerentes ao Processo Legislativo. Auxiliando os vereadores em cada etapa dos trâmites dando observância aos preceitos técnicos e legais orientados para uma excelente e regular atuação dos agentes públicos.

Secretaria do Gabinete da Presidência:

Compreende as atividades políticas e sociais da Presidência da Câmara Municipal, incluindo o assessoramento, atendimento e controle de agenda.

Assessora o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas, dentre outras funções.

Secretaria de Administração e Finanças:

Responde pelas atividades administrativa e financeira da Casa de Leis, dentre elas o Setor Contábil, de Pessoal, Compras e Licitações, Patrimônio, Tesouraria, Serviços Gerais, Divisão de Atendimento (recepção) Administração de Rede, de Operação e Manutenção de Programas (informática), de Almoxarifado e Gestão de Frotas.